



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

RESPOSTA AOS QUESTIONAMENTOS CONCUR

PRESTAÇÃO DE CONTAS 1º TRIMESTRE DE 2020

PROPLAN / UFVJM

Em atenção aos questionamentos objetos do Parecer (0101959) do CONCUR, a Pró-Reitoria de Planejamento e Orçamento, vem por meio deste apresentar as respostas a ela direcionadas no referido documento conforme abaixo:

ITEM 1 - ESCLARECIMENTOS SE A PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA 2020 APRESENTADA AO CONSU EM 12 DE NOVEMBRO DE 2019 FOI MANTIDA E SE CASO TENHA SIDO ALTERADA, APRESENTAR AS RAZÕES QUE MOTIVARAM TAL FATO (VISTO QUE A PROPOSTA FOI APRESENTADA NO CONSELHO UNIVERSITÁRIO, CONFORME CONSTA NO ART. 24, INCISO VIII DO ESTATUTO DA UFVJM).

Questionamento:

Conforme respostas dadas pela PROPLAN e pelo fato de que o mês de abril ter sido encerrado, seria possível informar se já houve esse encaminhamento ao Congresso – quanto à aprovação do crédito adicional, no caso, referentes ao valor apresentado no Detalhamento das Ações – Volume 4, no total de R\$ 23.250.977,00?

Resposta: Sim, o crédito suplementar que se encontrava sob supervisão (regra de ouro) foi autorizado pelo Congresso Nacional, que transformou o Projeto de Lei Nacional 08/2020 na Lei 14.008/2020, de 02/06/2020.

Questionamento:

Levando em consideração que o mundo foi surpreendido por uma pandemia e que a arrecadação tributária está em processo de queda vertiginosa, além de considerarmos a crise econômica vivida antes da pandemia, agrava-se com o COVID-19, que afetará drasticamente o Estado brasileiro no que tange às receitas e a distribuição das prioridades econômicas. Caso o crédito adicional não seja aprovado, poderemos ter comprometimento das atividades da Instituição (corte de bolsas, cortes nos serviços terceirizados, entre outros)?

Resposta: Caso o crédito que se encontrava sob supervisão não fosse autorizado pela Lei 14.008/2020, de 02/06/2020, a UFVJM correria sérios riscos de paralisar suas atividades, mesmo considerando alguma ações mitigadoras propostas pela Reitoria amplamente divulgadas no CONSU, como retração dos contratos, institucionalização do SEI e readequação das despesas.

ITEM 2 - EXTRATO DA EXECUÇÃO DO ORÇAMENTO PARA ESSE PRIMEIRO TRIMESTRE DE 2020, DISTINGUINDO ORÇAMENTO COM DESPESA DE PESSOAL, ORÇAMENTO DE CAPITAL, ORÇAMENTO DE CUSTEIO E ORÇAMENTO DAS DESPESAS VINCULADAS À ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL.

Questionamento:**OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

De um total de R\$ 33.963.331,00, até o presente momento foram empenhados R\$ 15.274.670,75 e pagos R\$ 4.022.375,54.

Embora não seja possível ter certeza se o valor pago está contido no empenhado (pela lógica não parece ser isso), chama atenção que dos R\$ 33.963.331,00 para o funcionamento da Instituição, já foram gastos até abril R\$ 19.297.046,29, isto é 56,82%. Como a UFVJM pretende dispor dos restantes 43,18% que, a princípio, deveriam ser distribuídos ao longo de 8 meses até o final de 2020?

Resposta: O orçamento empenhado não quer dizer que foi totalmente gasto (pago), na fase da despesa pública o empenho da dotação orçamentária disponível é o início da fase execução orçamentária da despesa pública, que em seguida passa para a liquidação da despesa (após ateste na Nota Fiscal da execução dos serviços/entrega do materiais/equipamentos/demais autorizações) e por fim ocorre a execução financeira que é o pagamento ao credor. Dessa maneira considera-se o pagamento como execução fim do orçamento. Diante disso, seria o valor de R\$4.022.375,54 a execução real, que corresponderia 11,8% do orçamento total autorizado naquele período.

ITEM 3 - QUADRO INFORMANDO O ORÇAMENTO PARA AS BOLSAS INSTITUCIONAIS (AUXÍLIO FINANCEIRO AOS ESTUDANTES) EM 2019 E O APROVADO PARA 2020 COM OBJETIVO DE ATENDER OS PROGRAMAS INSTITUCIONAIS DA PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO – PROGRAD, PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO – PRPPG E PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEXC.

Questionamento:

No entendimento da Comissão para análise do orçamento da UFVJM para 2020, cabe ao CONSU questionar que se caso o crédito adicional não for autorizado, se a UFVJM fará algum tipo de remanejamento no orçamento para reparar esse déficit do orçamento das bolsas institucionais?

Resposta: No planejamento apresentado ao CONSU já constava evidenciado o valor destinado às bolsas institucionais, levando em consideração o crédito sob supervisão.

Questionamento:

Como a Universidade trabalha com vários cenários orçamentários, como será esse remanejamento, caso for necessário, isto é, de que modo a UFVJM elaborará a sua estratégia para garantir que haja solução de continuidade de agosto a dezembro de 2020?

Resposta: Caso o cenário permanecesse o mesmo, ou seja, o crédito que constava em supervisão não fosse autorizado, seria necessário tomar novas medidas de contenção de gastos a fim de adequar a despesa dentro da receita estimada para o exercício.

Questionamento:

Nessa mesma questão, há a previsão de Auxílio de Campo para a Engenharia Geológica no montante de R\$ 96.550,00 (de janeiro a dezembro de 2020) e R\$ 64.366,67 (de janeiro a agosto de 2020). Qual o motivo pelo qual a Engenharia Geológica figura na previsão de Auxílio de Campo no âmbito da distribuição para auxílio financeiro a estudantes e não apresenta as demandas de todos os cursos ou não há demandas em outros cursos?

Resposta: A destinação de recurso para o Curso de Engenharia Geológica se faz necessária em decorrência de aprovação da Resolução nº 24/2018 institucionalizada no CONSEPE/UFVJM que estabelece o auxílio de campo para as atividades de campo dos estudantes daquele curso.

ITEM 4 - INFORMAÇÃO SE HOUVE ALGUM PASSIVO DE 2019 PARA 2020.**Questionamento:**

O passivo foi de apenas R\$ 95.289,24, sendo discriminada a natureza de despesa no Quadro 17. Poderia ter sido feito um comparativo com os anos anteriores para que pudéssemos avaliar a eficiência dessa Gestão. No primeiro trimestre de 2020 foi consignado no orçamento da UFVJM o montante de R\$ 95.289,24 com despesas de exercício anterior conforme detalhado no Quadro 17. A que se deve esse passivo? Qual a sua origem?

Resposta: O valor apresentado no quadro 17 do Relatório de Prestação de Contas 1º Trimestre não se refere a passivo mas sim a despesas geradas no ano de 2019 e não pagas até o último dia do exercício, as chamadas despesas de exercício anterior. As despesas de exercícios anteriores referem-se às dívidas reconhecidas para as quais não existe empenho inscrito em Restos a Pagar, seja pela sua anulação ou pela não emissão da nota de empenho no momento oportuno. A origem da despesa é a execução do serviço, como segue abaixo, cabe destacar que o termo passivo foi utilizado equivocadamente na justificativa do Quadro 17 do relatório:

Vencimento e vantagens fixas - pessoal civil - R\$ 8.995,44 - Pagamento de vencimentos vantagens fixas-pessoal civil. Pagamento de pessoal referente a Exercício anterior cadastrado pela PROGEP na folha de pessoal.

Auxílio financeiro a estudantes - R\$ 32.300,00 - Pagamento de bolsa monitoria dos Campi da UFVJM em Diamantina, Unai e Janaúba referente à 5ª parcela com execução parcial em dezembro/2019 e Janeiro/2020.

Locação de mão-de-obra - R\$ 41.587,84 - Prestação de serviço de motorista para atender a demanda da UFVJM em Diamantina - Contrato 027/2015 - despesa de exercício anterior devido imprevisibilidade de hora extra do contrato.

Locação de mão-de-obra - R\$ 358,91 - Prestação de serviço de limpeza e conservação para atender a demanda do Campus de Unai. Competência 12/2019 - Contrato 4/2019.

Locação de mão-de-obra - R\$ 76,00 - Prestação de serviço de vigilância e segurança para atender as demandas do Campus de Diamantina - Competência 12/2019 - Contrato 14/2017.

Outros serviços de terceiros - PJ - R\$ 11.581,94 - Fornecimento de água/coleta de esgoto nos Campi de Diamantina e Moradia Estudantil referente a competência 12/2019, devido ao consumo maior que a média mensal.

Obrigações tributárias e contributivas - R\$ 389,11 - Pagamento do programa de formação do patrimônio do servidor publico (PASEP). Competência: 12/2019.

Questionamento:

O passivo é referente ao primeiro trimestre de 2020. Para os demais trimestres, haverá passivo?

Resposta: O valor pago com despesas de exercício anterior apresentado no quadro 17 do Relatório de Prestação de Contas 1º Trimestre se refere ao executado no 1º Trimestre de 2020. Pelo fato de ser uma despesas de exercício anterior a PROPLAN não tem como prevê a sua apresentação para pagamento. Eventos que estão fora da possibilidade de previsão podem surgir. Normalmente elas são apresentadas até o primeiro trimestre do ano subseqüente, entretanto nada impede que nos seja solicitado o pagamento de despesas de exercício anterior no decorrer do exercício em curso. A título de exemplo pode-se citar as repactuações contratuais que são devidas a partir da solicitação dos credores junto à universidade, que podem ser solicitadas no exercício atual, porém referentes ao exercício anterior, conforme Previsto na Instrução Normativa 05/2017.

Já o passivo se refere a despesas reconhecidas dentro do exercício que o orçamento não consignava crédito suficiente para saná-las, ou seja, a título de exemplo, considera-se uma nota fiscal de prestação de serviço do mês de competência outubro de 2019 que foi entregue pelo fornecedor e

atestada pelo setor de fiscalização e encaminhada à PROPLAN para o pagamento, porém por insuficiência orçamentária naquele exercício o pagamento não foi realizado, esta nota fiscal é inscrita em passivo, ou seja, a dívida é reconhecida pela universidade e inscrita em conta específica de passivo para pagamento conforme a disponibilidade orçamentária do exercício subsequente conforme legislação em vigor.

Questionamento:

Como é calculado e qual o impacto do passivo para o desempenho da execução orçamentária?

Resposta: No que se refere ao passivo, é estabelecido planejamento orçamentário para evitar a ocorrência desse evento, pois segundo o princípio do orçamento público, as despesas devem ser fixadas de acordo com a receita prevista. Quanto aos valores das despesas de exercício anterior se referem a eventos passados que criaram a obrigação do pagamento e que não foram pagas dentro do próprio ano, porém encaminhados à PROPLAN após o encerramento do exercício para pagamento. No planejamento orçamentário sempre é prevista reserva técnica para esta finalidade, no entanto, há sempre a necessidade de se evitar a ocorrência dessas despesas devido ao impacto no orçamento do exercício corrente. Há de se ressaltar a redução desta despesas nos últimos exercícios por parte da UFVJM dando mais eficiência na execução do seu orçamento.

ITEM 5 - DETALHAMENTO DO ORÇAMENTO PARA AS UNIDADES ACADÊMICAS E O(S) CRITÉRIO(S) ADOTADO(S) PARA ESSA DISTRIBUIÇÃO.

Questionamento:

Qual a relação entre Estagiários de Psicologia e Sistema de Informação configurarem a mesma divisão orçamentária?

Resposta: São ações propostas pela Reitoria para serem implementadas neste exercício para atender a demanda do atendimento aos estudantes pela PROACE e estruturação dos processos internos das Pró-Reitorias, foram incluídas no mesmo campo pelo fato do valor da bolsa ser comum para ambas as categorias.

Questionamento:

A reitoria teve, na divisão, para 12 meses, 2,25%; para 8 meses 2,23% e para 4 meses, 2,29%. Qual a razão dessa dotação orçamentária para a reitoria?

Resposta: Para custeio das ações da Reitoria no decorrer do exercício como diárias, passagens, material de consumo, prestação de serviços entre outras que se fizerem necessárias. Vale destacar que é um planejamento que em decorrência do cenário pode ser revisto para adequação das despesas e em conformidade com a Resolução 18/2019/CONSU.

Questionamento:

Enquanto a PROACE apenas teve na divisão orçamentária 0,37% para 12 meses, 0,36% para 8 meses e 0,36% para 12 meses. Por que um índice tão diminuto, considerando a importância da PROACE?

Resposta: O orçamento destinado à PROACE no Quadro 11 se está voltado para manutenção das atividades administrativas da Pró-Reitoria, não tendo relação com o orçamento do PNAES. Cabe destacar que é um planejamento que em decorrência do cenário pode ser revisto para adequação das despesas e em conformidade com a Resolução 18/2019/CONSU.

Questionamento:

No orçamento para 12 meses, a Divisão de Fazendas cobre 20,46% do total da dotação orçamentária. Para 8 meses, 20,28% e para 4 meses, 20,83%. Qual a razão para que as fazendas tenham o maior índice na distribuição do orçamento?

Resposta: Foi proposto pela Reitoria investimento nas Fazendas para estruturação e aquisição de insumos para funcionamento das Fazendas e do espaço do Gado de Leite da Fazenda Campus JK recentemente construído.

Questionamento:

Os cursos de Engenharia Geológica, Odontologia, Enfermagem e a LEC perfazem um total de 8,75% em 12 meses, 8,69% para 8 meses e 8,92% para 4 meses. Por que os demais cursos não foram contemplados?

Resposta: A suplementação para os cursos citados se deu em atendimento à demanda apresentada à Reitoria por parte dos Cursos para o seu funcionamento tomando por base as suas especificidades. O demais não apresentaram demanda além do orçamento já disponibilizado para despesas de custeio pelas Unidades Acadêmicas.

Questionamento:

A LEC obteve, para 12 meses, 4,09% da dotação; 4,06% para 8 meses e 4,17% para 4 meses. A divisão é diferente para 12 meses, 8 meses e 4 meses. Qual a razão dessas diferenças?

Resposta: Devido a especificidade do curso que possui os períodos tempo universidade, tempo comunidade, seu projeto de criação e a demanda apresentada à Reitoria foi autorizado crédito complementar para possibilitar o seu funcionamento.

Questionamento:

Não se tem no Quadro 11 a distribuição por unidade acadêmica, apenas alguns cursos são contemplados na divisão da dotação orçamentária. Qual a razão desse procedimento? Qual a dotação para as Unidades Acadêmicas? Qual a dotação para os cursos, em específico? De modo geral, não foram apresentados os critérios para distribuição do orçamento. Cabe, por conseguinte, questionar os critérios para distribuição desse orçamento e esclarecer se os alunos dos cursos noturnos e dos campi fora de sede recebem o bônus merecido pela equação do aluno equivalente.

Resposta: A suplementação para os cursos citados se deu em atendimento à demanda apresentada à Reitoria por parte dos Cursos para o seu funcionamento tomando por base as suas especificidades. O demais não apresentaram demanda além do orçamento já disponibilizado para despesas de custeio. A dotação das Unidades Acadêmicas se encontram no Quadro 13. A dotação distribuídas para os cursos é de autonomia da Congregação da Unidade Acadêmica. O critério para distribuição do orçamento às Unidades Acadêmicas leva em consideração o indicador de aluno equivalente dos cursos por Unidade Acadêmica.

Questionamento:

O recurso destinado à Divisão de Fazendas tem relação com o recurso destinado à FCA ou são rubricas distintas e autônomas? O recurso destinado à LEC tem relação com o recurso destinado à FIH ou são rubricas distintas e autônomas? Qual a relação dos recursos destinados, em separado para os cursos de Odontologia e Enfermagem e a suas respectivas Unidades Acadêmica?

Resposta: O recurso destinado à Divisão de Fazendas no Quadro 11 não tem relação com a dotação da FCA. O recurso destinado à LEC no Quadro 11 não tem relação com a dotação da FIH. Esses recursos são suplementados pela Reitoria para atender as necessidades apresentadas conforme justificado nas respostas acima.

Questionamento:

No Quadro 11 (Detalhamento do orçamento para as Unidades Acadêmicas e o(s) critério(s) adotado(s) para essa distribuição), o orçamento para a PROEXC é de R\$ 445.000,00 para os 12 meses de 2020. No Quadro 8 (Orçamento distribuído para auxílio financeiro a estudantes UFVJM 2020), o orçamento da PROEXC para bolsas é de R\$ 576.000,00, também para os 12 meses. No Quadro 11 (Detalhamento do orçamento para as Unidades Acadêmicas e o(s) critério(s) adotado(s) para essa distribuição), o orçamento para a Engenharia Geológica é de R\$ 175.156,00 para os 12 meses de 2020. No Quadro 8 (Orçamento distribuído para auxílio financeiro a estudantes UFVJM 2020), o orçamento da Engenharia Geológica para Auxílio de Campo é de R\$ R\$ 96.550,00, também para os 12 meses. Qual é a relação entre as informações contidas nos Quadros 11 e 8? Os recursos são autônomos e podem ser somados? Algum desse recurso está contido em outro?

Resposta: Dos recursos informados no Quadro 8, apenas o limite autorizado para a Engenharia Geológica está dentro do limite informado no Quadro 11, os demais são separados dos limites informados no Quadro 11, dos quais se destinam à manutenção das atividades administrativas e fomentadas pelas Pró-Reitorias nas áreas de ensino, pesquisa e extensão da instituição como aquisição de insumos, pagamento de diárias, passagens, contratação de serviços entre outros para atender as demandas dos programas e projetos correlacionados a cada Pró-Reitoria.

ITEM 6 - EM DECORRÊNCIA DO DECRETO LEGISLATIVO NÚMERO 6 DE 2020, QUE RECONHECE O ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA NA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, DEVIDO À PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS, ESPECIFICAR QUAIS AS MEDIDAS (ORÇAMENTÁRIAS) EM RELAÇÃO AO ORÇAMENTO, A UNIVERSIDADE ESTÁ ADOTANDO PARA O PERÍODO PÓS-PANDEMIA E SE ISSO PODERÁ AFETAR O ORÇAMENTO PARA AS ATIVIDADES ACADÊMICAS DA INSTITUIÇÃO.

Questionamento:

Quais os procedimentos institucionais a fim de garantir “aprovação de crédito adicional”? Qual é a monta do “crédito adicional”? Como é calculado o “crédito adicional”? Como será aplicado? Dadas as condições em que a pandemia impõe à UFVJM, quais as medidas que deverão ser tomadas e os critérios de conduta caso o “crédito adicional” não seja aprovado?

Resposta: Quanto ao crédito que se encontrava sob supervisão a Reitoria formalizou ao MEC no final do exercício de 2019, conforme acordado no CONSU, a importância da liberação do crédito suplementar para a manutenção das atividades da instituição. O crédito sob supervisão é calculado pelo MEC, a partir do orçamento autorizado pelo Ministério da Economia com base no teto de gastos estabelecido. Esse corte é aplicado linearmente às unidades vinculadas ao MEC, do qual correspondeu a uma redução de 42,75% em relação ao orçamento do exercício de 2019. Caso o crédito suplementar não fosse autorizado a UFVJM correria sérios riscos de paralisar suas atividades, mesmo considerando alguma ações mitigadoras propostas pela Reitoria amplamente divulgadas no CONSU, como retração dos contratos, institucionalização do SEI e readequação das despesas.

ITEM 7 - HAJA VISTA QUE O PAC 2021 JÁ ESTÁ EM ELABORAÇÃO, SOLICITAR A PEÇA (PLANEJAMENTO) ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO 2021.

Questionamento:

A resposta que segue:

"Para fins desse planejamento, foram levados em consideração a dotação orçamentária das Unidades Orçamentárias da UFVJM e o Plano Anual de Contratações (PAC) de 2020, com base no

orçamento previsto pela Matriz OCC para o exercício corrente. No Quadro 11 estão listados os valores distribuídos por unidades orçamentárias e finalidades específicas para o ano de 2020."

Por conseguinte, Não foi respondido.

Resposta: O Planejamento orçamentário para o exercício de 2021 depende da apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual - PLOA 2021, com previsão de disponibilização a partir do mês de outubro de 2020, no entanto já se sabe que haverá um corte linear de 18,2% nas dotações discricionárias de todas as universidades federais conforme os limites já sinalizados pelo MEC em 06/08/2020 no Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle do MEC - SIMEC para o exercício de 2021. Para elaboração do PAC 2021, toma-se por referências os mesmos limites autorizados no exercício corrente por unidades orçamentárias, a fim de possibilitar inclusão prévia das demandas para o referido planejamento e que poderão ser readequadas após a aprovação da LOA 2021 e do planejamento orçamentário da instituição. O limites autorizados estão constantes no Documento "Resumo projeções orçamentárias por UO" (0124993) do processo 23086.001336/2020-44.

QUESTIONAMENTOS FEITOS ACERCA DETALHAMENTO DE DESPESA PÚBLICA OS ÓRGÃOS INSTADOS PELO OFÍCIO 04/2020 NÃO RESPONDERAM VÁRIOS ITENS RELATIVOS AO TÓPICO DETALHAMENTO DE DESPESA PÚBLICA, A SABER.

Em atenção aos questionamento encaminhamos abaixo os conceitos da classificação da despesa pública, tais informações constam agregadas no Manual Técnico do Orçamento (MTO) 2020, disponível no link: <https://www1.siop.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap4> conforme Lei nº 4.320, de 1964.

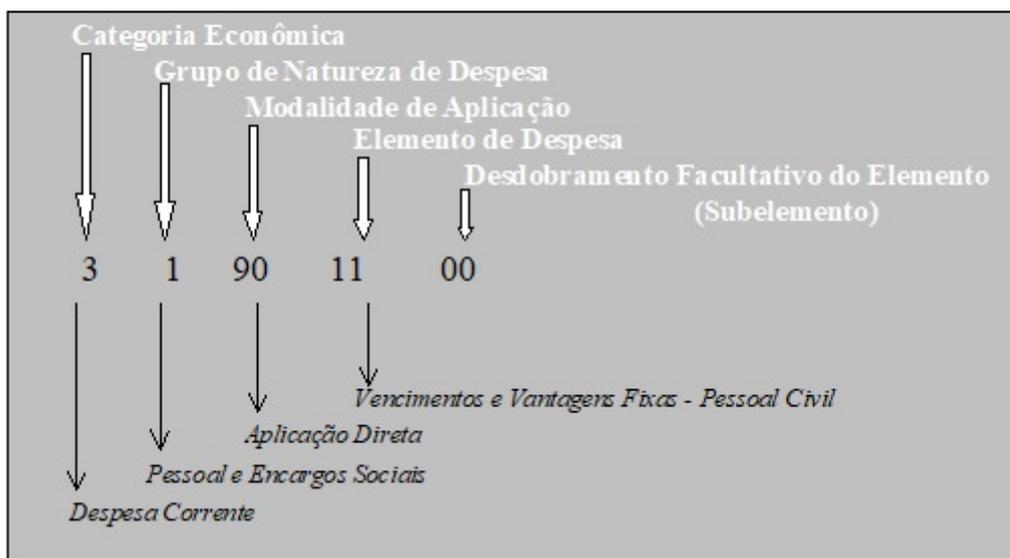
1 - NATUREZA DA DESPESA :

Os arts. 12 e 13 da Lei nº 4.320, de 1964, tratam da classificação da despesa por *categoria econômica* e *elementos*. Assim como no caso da receita, o art. 8º dessa lei estabelece que os itens da discriminação da despesa serão identificados por números de código decimal, na forma do respectivo Anexo IV, atualmente consubstanciados no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001. O conjunto de informações que formam o código é conhecido como classificação por natureza da despesa [tabela no item 10.2.3] e informa a *categoria econômica* da despesa, o *grupo* a que ela pertence, a *modalidade de aplicação* e o *elemento*.

Na base de dados do sistema de orçamento, **o campo que se refere à natureza da despesa contém um código composto por oito algarismos**, sendo que o **1º dígito representa a categoria econômica, o 2º o grupo de natureza da despesa, o 3º e o 4º dígitos representam a modalidade de aplicação, o 5º e o 6º o elemento de despesa e o 7º e o 8º dígitos representam o desdobramento facultativo do elemento de despesa (subelemento):**

1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
Categoria Econômica	Grupo de Natureza da Despesa	Modalidade de Aplicação	Elemento de Despesa	Subelemento			

Exemplo: código "3.1.90.11.00", segundo o esquema abaixo:



Fonte: MTO 2020. Disponível em <https://www1.siof.planejamento.gov.br/mto/doku.php/mto2020:cap4>

A despesa é classificada em duas categorias econômicas, com os seguintes códigos:

CÓDIGO CATEGORIA ECONÔMICA

3	Despesas Correntes
4	Despesas de Capital

3 - Despesas Correntes: as que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

4 - Despesas de Capital: as que contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

2 - GRUPO DE DESPESA:

O Grupo de Natureza de Despesa (*GND*) é um agregador de *elemento de despesa* com as mesmas características quanto ao objeto de gasto, conforme discriminado a seguir:

CÓDIGO GRUPOS DE NATUREZA DA DESPESA

1	Pessoal e Encargos Sociais
2	Juros e Encargos da Dívida
3	Outras Despesas Correntes
4	Investimentos
5	Inversões financeiras
6	Amortização da Dívida

1 - Pessoal e Encargos Sociais

Despesas orçamentárias com pessoal ativo, inativo e pensionistas, relativas a mandatos eletivos, cargos, funções ou empregos, civis, militares e de membros de Poder, com quaisquer espécies remuneratórias, tais como vencimentos e vantagens, fixas e variáveis, subsídios, proventos da aposentadoria, reformas e pensões, inclusive adicionais, gratificações, horas extras e vantagens pessoais de qualquer natureza, bem como encargos sociais e contribuições

recolhidas pelo ente às entidades de previdência, conforme estabelece o caput do art. 18 da Lei Complementar 101, de 2000.

2 - Juros e Encargos da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

3 - Outras Despesas Correntes

Despesas orçamentárias com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesa.

4 - Investimentos

Despesas orçamentárias com softwares e com o planejamento e a execução de obras, inclusive com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização destas últimas, e com a aquisição de instalações, equipamentos e material permanente.

5 - Inversões Financeiras

Despesas orçamentárias com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização; aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital; e com a constituição ou aumento do capital de empresas, além de outras despesas classificáveis neste grupo.

6 - Amortização da Dívida

Despesas orçamentárias com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida pública interna e externa, contratual ou mobiliária.

3 - ELEMENTOS DE DESPESA:

O *elemento de despesa* tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros que a Administração Pública utiliza para a consecução de seus fins.

Os códigos dos *elementos de despesa* estão definidos no Anexo II da Portaria Interministerial STN/SOF nº 163, de 2001. A descrição dos *elementos* pode não contemplar todas as despesas a eles inerentes, sendo, em alguns casos, exemplificativa. A relação dos *elementos de despesa*, bem como sua descrição, são apresentadas a seguir:

ELEMENTO DE DESPESA

- 01 Aposentadorias do RPPS, Reserva Remunerada e Reformas dos Militares
- 03 Pensões do RPPS e do militar
- 04 Contratação por Tempo Determinado
- ~~05 Outros Benefícios Previdenciários do servidor ou do militar~~
- 06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso
- 07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência
- 08 Outros Benefícios Assistenciais do servidor e do militar
- ~~09 Salário-Família~~
- 10 Seguro Desemprego e Abono Salarial
- 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 Obrigações Patronais

ELEMENTO DE DESPESA

- 14 Diárias - Civil
- 15 Diárias - Militar
- 16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 Auxílio-Fardamento
- 20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 Obrigações decorrentes de Política Monetária
- 27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 29 Distribuição de Resultado de Empresas Estatais Dependentes
- 30 Material de Consumo
- 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita
- 33 Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 Outras Despesas de Pessoal decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 Serviços de Consultoria
- 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 Locação de Mão-de-Obra
- 38 Arrendamento Mercantil
- 39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
- 40 Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica
- 41 Contribuições
- 42 Auxílios
- 43 Subvenções Sociais
- 45 Subvenções Econômicas
- 46 Auxílio-Alimentação
- 47 Obrigações Tributárias e Contributivas
- 48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
- 49 Auxílio-Transporte
- 51 Obras e Instalações
- 52 Equipamentos e Material Permanente
- 53 Aposentadorias do RGPS - Área Rural
- 54 Aposentadorias do RGPS - Área Urbana
- 55 Pensões do RGPS - Área Rural
- 56 Pensões do RGPS - Área Urbana
- 57 Outros Benefícios do RGPS - Área Rural
- 58 Outros Benefícios do RGPS - Área Urbana
- 59 Pensões Especiais
- 61 Aquisição de Imóveis
- 62 Aquisição de Produtos para Revenda

ELEMENTO DE DESPESA

- 63 Aquisição de Títulos de Crédito
- 64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado
- 65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas
- 66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos
- 67 Depósitos Compulsórios
- 70 Rateio pela Participação em Consórcio Público
- 71 Principal da Dívida Contratual Resgatado
- 72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado
- 73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada
- 74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada
- 75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação de Receita
- 76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado
- 77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado
- 81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas
- 82 Aporte de Recursos pelo Parceiro Público em Favor do Parceiro Privado Decorrente de Contrato de Parceria Público -Privada
- 83 Despesas Decorrentes de Contrato de Parceria Público-Privada - PPP, exceto Subvenções Econômicas, Aporte e Fundo Garantidor
- 84 Despesas Decorrentes da Participação em Fundos, Organismos, ou Entidades Assemelhadas, Nacionais e Internacionais
- 91 Sentenças Judiciais
- 92 Despesas de Exercícios Anteriores
- 93 Indenizações e Restituições
- 94 Indenizações e Restituições Trabalhistas
- 95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo
- 96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado
- 97 Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS
- 98 Compensações ao RGPS
- 99 A Classificar

A título de exemplo, caso a instituição queira adquirir uma caneta de escritório junto a um fornecedor que não seja da esfera do orçamento federal, a classificação da despesa seria da seguinte forma: **3.3.90.30.16**

3 = Categoria econômica - Despesa corrente

3 = Grupo de natureza de despesa - Outras despesas correntes

90 = Modalidade de aplicação direta - (Se fosse um credor do governo federal a modalidade seria 91 que corresponde a aplicação intra SIAFI, ou seja, operação entre Órgãos, Fundos e Entidades Integrantes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social tipo EBC, INPI, Correios)

30 = Elemento de despesa - Material de Consumo

16 = Subelemento de despesa (detalha o tipo de material de consumo) - Material de expediente.

6 – FUNDAEPE

No que concerne ao valor disponibilizado no site da transparência pública entra a UFVJM e FUNDAEPE, consta anexado ao processo em questão a Planilha (0158331) que lista os convênios firmados entre as duas instituições no montante informado. Reforçamos que o relatório pode ser extraído no próprio site no link: [Transparência Pública \(Clique aqui\)](#).

7 - DISTRIBUIÇÃO POR GRUPOS DE OBJETOS DE COMPRA

A distribuição interna do orçamento aprovado ocorre com base nos limites autorizados por Grupo de Natureza de Despesa, que geralmente compreendem O GND 1 - Pessoal e Encargos Sociais, 3 - Outras Despesas Correntes e 4 - Investimento. Cabe ressaltar que além do orçamento autorizado para as despesas obrigatórias do GND 1, parte dos limites autorizados para o GND 3 se destina a cobertura de despesas com pagamento de benefícios da folha de pessoal (Ação 212B, 2004, 0536), a qual não se configura como despesa discricionária da Matriz OCC e limita significativamente o recurso para investimento e funcionamento da instituição. Nesse sentido, os tetos autorizados são aplicados nas diversas ações da instituição conforme o planejamento estabelecido para o exercício e dotação orçamentária autorizada.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar sinceras desculpas quanto ao atraso no envio das respostas do questionamentos em tela, manifestamos aqui nosso desejo de estabelecer um relacionamento de confiança mútua que atenda os interesses da instituição e comunidade em geral. Reforçamos que estamos à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários. Certos de contar com a compreensão de todos, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

Darliton Vinicios Vieira

Diretor de Orçamento

Portaria nº 274 de 04 de fevereiro de 2020

PROPLAN / UFVJM

Antônio Carlos Guedes Zappalá

Pró-Reitor de Planejamento e Orçamento

Portaria nº 766 de 07 de março de 2020.

PROPLAN / UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Darliton Vinicios Vieira, Diretor(a)**, em 26/08/2020, às 09:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Antônio Carlos Guedes Zappalá, Pro-Reitor(a)**, em 26/08/2020, às 12:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0155042** e o código CRC **3E09C553**.

